

Lei n.º 1

de 19 de Abril de 1965

Dispõe sobre o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Helene Lopes Plens, Prefeito Municipal de Capela do alto, no uso de suas atribuições,  
Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica organizado o quadro de funcionários municipais da Prefeitura Municipal de Capela do alto, no seguinte termos:

- a) um tesoureiro
- b) um secretário
- c) um fiscal
- d) dois funcionários para limpeza pública e cemitério.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes dos estipêndios dos funcionários serão cobertas com as verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do alto, em 29 de abril de 1965



Helene Lopes Plens  
Prefeito Municipal